



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 316/2009 – INDIAPORÃ, 03 DE JULHO DE 2.009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI...**

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Reforma e Ampliação do Centro Esportivo de Tupinambá.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Indiaporã, 03 de Julho de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Munic. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

feitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

º 317/2009 – INDIAPORÃ, 03 DE JULHO DE 2.009.

efe do Poder Executivo Municipal à alienar Município de Indiaporã e dá outras providên-

CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de do de São Paulo, no uso de suas atribuições rferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO**

Fi o chefe do Poder Executivo Municipal ervados os procedimentos licitatórios previsto ouber, alienar o bem a seguir descrito:

“01 (um) veículo marca GM, Astra Sedan GTT69B03B140322, ano 2.002 cor cinza, pla gasolina, em condições de uso, em BOM es- vação, avaliado pela comissão nomeada pela 091/2009, de 26 de junho de 2009 em R\$ (te mil reais).

A alienação através da venda do bem relac- io anterior, será realizada mediante Leilão Ad- observadas as seguintes condições:

nda r - leilão administrativo, a publicação do ará as mesmas disposições legais aplicáveis à pública;

tantes apresentarão propostas ou lances distin- n móvel;

mátante pagará, no ato do pregão, sinal corres- o mínimo 20% (vinte por cento) do valor da ar- opletando o preço em uma única vez no prazo (quatro) horas, sob pena de perder, em favor do valor correspondente ao sinal;

ão administrativo será realizado por servidor es- designado;

ço mínimo de venda será fixado com base no no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, esta- avaliação elaborada pela comissão nomeada pela 091/2009, de 26 de junho de 2009;

o. A receita líquida proveniente da alienação do



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 316/2009 – INDIAPORÃ, 03 DE JULHO DE 2.009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI...

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efe- tuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos finan- ceiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recur- sos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencio- nados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Reforma e Am- pliação do Centro Esportivo de Tupinambá.**

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplemen- tadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá- rio.

Indiaporã, 03 de Julho de 2.009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Munic. Administração